



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



**LEI Nº. 1787, de 09 de dezembro de 2010**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a inscrever o Município de Pirai do Sul como membro da Associação dos Municípios Turísticos do Paraná – AMUTUR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inscrever o Município de Pirai do Sul como membro cooperador/contribuinte da Associação dos Municípios Turísticos do Paraná – AMUTUR.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo Municipal poderá cooperar a título de contribuição Associativa com o valor de R\$ 100.00 (cem reais) mensais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da rubrica própria do orçamento vigente, devendo ser consignada a previsão nos orçamentos futuros.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 09 de dezembro de 2010.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**